



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 130/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.150 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Especial** no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar **“CRÉDITO ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS	70.000,00
FIXAS - PESSOAL CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS	55.000,00
FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes Excesso de arrecadação da fonte 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTO E MATERIAL	1.000,00
PERMANETE	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.000,00	1.000,00
0015 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	70.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	61.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.000,00	1.000,00
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	70.000,00	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	61.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **11 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
